LEI . . . . . Nº 2/67

SÚMULA - Autorisa o Poder Executivo a firmar contrato de compra e venda com "ALMANARA e SYLSAN".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ART. 1º -Fica o Poder Executivo autorisado, independentemente de concorrência, a firmar contrato de compra e venda, até o limite de DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS, para aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação da Praça da Matriz, com as firmas ALMANARÁ - Iluminação Industrial e Pública Ltda.- e SYLSAN - Comercial de Eletricidade Ltda.

ART. 2º -As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária 6.2-4110.99-01 -a-, do orçamento em vigôr.

ART. 3º -Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 28 de março de 1.967.

MILTON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL